LEI MUNICIPAL Nº 210/2008
Data: 04 de dezembro de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1 O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado proceder à alienação dos bens móveis, inservíveis à Administração Pública, abaixo relacionados:

I. Veículo marca Iveco Fiat, modelo Daily 3510 van (ambulância), placa JZJ 2492;
II. Veículo PAS/ônibus, modelo MON/protótipo, placa ABA 6322;
III. Veículo marca ASIA, modelo Topic (ambulância), placa LYK 1239;
IV. Veículo marca Fiat, modelo Fiorino IE (ambulância), placa MBL 2882;
V. Veículo marca Fiat, Strada Working, placa MBM 9344;
VI. Veículo marca Fiat, Siena ELX, placa MBT 8562;
VII. Veículo marca Fiat, Uno Mille Fire, placa MCO 6242.

Art. 2 A alienação será procedida em conformidade com a Seção VI do Capítulo I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3 A avaliação dos bens será procedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis através de empresas legalmente constituídas e especializadas no segmento de comércio de veículos, para efeito de valor mínimo a ser lançado no Edital de Leilão.

Art. 4 A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para as despesas de capital ou previdenciária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de dezembro de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal